

CACS – FUNDEB – URUGUAIANA – 2017

Ofício nº 024/2017

Exmo. Sr.

José Fernando Tarragó

Presidente

Câmara Municipal de Uruguaiana

Nesta

Uruguaiana, 25 de julho de 2017.

CM/URUGUAIANA/2017/041
34

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, Relatório e Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB.

Atenciosamente,

Viviane Lisboa

Prf. Viviane Lisboa

Presidente CACS – FUNDEB

RELATÓRIO CACS FUNDEB URUGUAIANA- RS

Temos a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria o relatório de controle e aplicação, pelo município de Uruguaiana, dos recursos, transferências e dispêndios do FUNDEB, relativo ao exercício de 2016, em atendimento ao disposto na EC nº 53 de 19.12.2006, Art. 212 da Constituição Federal e resolução do TCE.

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1- A lei orçamentária para o exercício de 2016, fixou a despesa para a Educação em R\$ 86.526.528,37 ficando no decorrer do exercício alterado conforme os créditos adicionais abertos.

2 - RECURSOS DO FUNDEB

2.1 - Receitas – As transferências realizadas no decorrer do exercício de 2016, a título de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB, somou a importância de R\$ 49.325.331,64, sendo que os rendimentos financeiros da conta bancária totalizaram R\$ 72.110,31.

2.2- Em 2016 foram utilizados recursos do salário educação acrescentados à conta do FUNDB no montante de 1.563.270,00 devolvidos no 5º bimestre /2016.

2.3- Despesa – as despesas realizadas no exercício, com os recursos provenientes do FUNDEB, somaram a importância de R\$ 52.764.826,52, foram apurados por esse Conselho aplicadas dentro dos critérios e objetivos estabelecidos, como segue:

PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO:

| | |
|--------------------------|-------------------|
| FOLHA LÍQUIDA: | R\$ 41.326.616,57 |
| OBRIGAÇÕES (INSS E FGTS) | R\$ 10.177,650,33 |

Sub-total: R\$ 51.504.266,90

OUTRAS DESPESAS:

| | |
|--------------------|------------------|
| OBRAIS | R\$ 303.435,01 |
| SUBVENÇÕES | R\$ 956.902,61 |
| DESPESAS BANCÁRIAS | R\$ 222,00 |
| | R\$ 1.260.559,62 |

2.3 - Os dispêndios realizados com os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB, atenderam plenamente ao disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 60 do ADCT, tendo em vista a aplicação na remuneração dos profissionais da educação de percentual superior ao limite mínimo estabelecido.

3- COEFICIENTE DE APLICAÇÕES COM RECURSOS DO MDE/FUNDEB:

Em virtude de que não recebemos os dados referentes às aplicações com recursos no MDE não conseguimos apurar o exato percentual de aplicação dos recursos em educação.

4- RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

O Conselho de Acompanhamento e Fiscalização do FUNDEB ao averiguar a documentação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana relativa à aplicação dos recursos em 2016 constatou que:

a) Os pagamentos do FUNDEB foram realizados DE FORMA PARCIAL, sendo pago primeiramente a folha líquida e, posteriormente, de 10 a 20 dias após, o pagamento dos consignados que são descontados na folha do servidor, mas que não foram pagos na mesma data do servidor;

b) O fornecimento da documentação solicitada pelo Conselho foi atendido pela Prefeitura de forma parcial, o que prejudicou a real fiscalização dessa aplicação, sendo que:

b.1) o fornecimento das FOLHAS DOS SERVIDORES com a devida designação NÃO FORAM ENCAMINHADAS ao Conselho;

b.2) a RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES que receberam GE e FG com as devidas justificativas para a realização dos pagamentos não foram encaminhadas;

b.3) a EFETIVIDADE encaminhada ao Conselho estava DESATUALIZADA e com inúmeros equívocos nas lotações , o que impedi a averiguação das lotações dos servidores;

Importante destacar que o não encaminhamento da folha de pagamento mês nominal, acompanhada de efetividade, para verificação do efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental e funções de magistério e/ou trabalhadores da educação constitui mais de 90% dos recursos do FUNDEB, o que inviabiliza o trabalho de acompanhamento e controle das aplicações dos recursos.

c) Foi realizado pagamento de obra na Escola Rui Barbosa que apresentou divergências entre a OBRA REALIZADA e o MEMORIAL DESCRIPTIVO, sendo que o Conselho e Escola informaram ao executivo da situação e os problemas não foram sanados.

d) Foram realizados pagamentos pelo FUNDEB de nomeações de CHEFIAS na SEMED (ADMINISTRATIVA- Senhora IVETE CARVALHO e, PEDAGÓGICA- Senhor GUSTAVO MAIA) sendo que os mesmos NUNCA EXERCERAM tais funções dentro da Secretaria Municipal de Educação. A Senhora IVETE CARVALHO exercia a função de fotógrafa do Sr. Prefeito Municipal e o Sr. Gustavo Maia exercia a função de Diretor do Colégio Agrícola, sendo que este, mesmo havendo um decreto pra acumular função de administrativo da SEMED nunca atuou efetivamente, sendo desconhecido na classe do magistério.

e) Pagamento judicial de processo nº 0020199-44-2016.5.04.0801- referente a obra em Ginásio que não foi paga em 2014;

f) Há diversos EMPENHOS de pagamentos (obras e instalações, referentes a folha de pagamento...) com registros de vínculos nas rubricas O (LIVRE) e 20 (MDE) pagos com recursos do FUNDEB. Solicitamos informações quanto a esses pagamentos para finalização desse relatório, mas não obtivemos respostas sobre os mesmos;

g) Falta de pagamento de GPS permitiu a retenção de FPM no 1º bimestre (jan/ fev), empenho 011580/2015, interferindo no percentual de aplicação dos recursos;

h) Constantes descontos de pagamentos INDEVIDOS geram devoluções por parte dos servidores ou de forma parcelada ou a vista, sendo que os pagamentos realizados à vista por alguns professores não constam como DEVOLUÇÕES nas contas do FUNDEB. Destacamos o mês de outubro de 2016, em que houve duplicidade em alguns pagamentos e os professores negociaram os pagamentos. Solicitamos informações sobre essa situação para realização desse relatório e não obtivemos retorno.

i) Existência de contas em duas instituições financeiras, Caixa Econômica Federal contas nº 16.948-1 e 118-7 e Banco do Brasil, contas nº 30.448-4 e 04047226-7, prejudicando o controle social e contrariando o determinado na Lei Federal nº 11.494/2007 (Art. 17).

J) Nesse ano foi utilizado pelo poder executivo o valor de R\$ 1.563.270,00, pertencente ao Salário – Educação para complementação dos pagamentos no FUNDEB, sendo feita a devolução desse montante no mês de setembro e outubro (5º BIMESTRE).

k) Em Junho, a SEMED fez chamamento de concursados a fim de suprir vagas nas escolas de educação infantil e ensino fundamental. No entanto, esse Conselho apurou que no dia 15 de junho de 2016 foi chamada a professora orientadora pedagógica na educação infantil, profa Janete Wolfeenbuttel Carloto para assumir a vaga na escola de educação infantil Cinderela. Situação que não ocorreu, visto que os trâmites legais foram descumpridos pelo Prefeito que a designou para o Colégio Agrícola. Desobedecendo ao que previu os editais de chamamento e o compromisso assumido pela professora. Também foi verificado que houve chamamento em dois editais para suprir a mesma vaga.

l) A falta de informações, o não fornecimento de documentos, os pagamentos parciais, retiradas a maior e menor não permitiu ao Conselho chegar ao percentual real que deveria ser aplicado em educação, sendo que nas receitas e despesas dos bimestres constam inúmeras transferências entre contas e a falta de conhecimento desse Conselho sobre as aplicações referentes ao MDE, não possuindo esse registro.

m) Os restos a pagar referentes ao exercício anterior e o saldo existente na conta em janeiro de 2016, demonstram que a possibilidade de liquidação das dívidas existentes, que não ocorreram dentro do exercício.

N) Ocorrência de bloqueios judiciais que somam a importância de R\$ 381.664,17 (Trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) , sendo que desse valor foi devolvido R\$ 28.489,11 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos) no 5º bimestre/2016.

Informamos que esse Conselho esteve com seu quórum prejudicado pela saída de inúmeros conselheiros, o que impediu a realização desse relatório dentro do prazo previsto, o que só foi sanado pela administração pública em maio/2017.

Apontadas as irregularidades acima e a ausência de transparência no efetivo controle da folha dos profissionais do magistério e demais trabalhadores de educação o CACS- FUNDEB decide REJEITAR a prestação de contas do exercício 2016.

Uruguaiana-RS, 28 de junho de 2017.


Prof. Viviane Rodrigues Lisboa

Presidente CACS-FUNDEB/Uruguaiana